



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

**NONO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO  
PARCIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 016/2014-SEPLAG.**

**Processo nº: 431.001.633/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **SUB-ROGANTE**, neste ato representado por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.748, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.169.975/0001-15, doravante denominada **SUB-ROGADA**, neste ato representada por **ANTÔNIO GUTENBERG GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.442.051-20, na qualidade de Secretário de Estado de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Social e Direitos Humanos, e de outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.247.960/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 07.478.593/001-20, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 02, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.736-101, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG 2.069.794, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 718.246.931-68, na qualidade de Sócio-Administrador, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO**, com fundamento nos arts. 54 e 58, I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

rogar em parte o Contrato nº 016/2014-SEPLAG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

a) O presente instrumento tem por objeto a SUB-ROGAÇÃO, em parte, do contrato nº 016/2014-SEPLAG, transferindo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), os direitos e obrigações referentes a 09 (nove) postos de trabalho de Servente – 44 horas/semana, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH).

b) Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe, neste ato, a SUB-ROGAÇÃO em parte do Contrato nº 016/2014 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), como SUB-ROGANTE, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Social e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), como SUB-ROGADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

O valor mensal da Sub-rogação do Contrato nº 16/2014 – SEPLAG é de **R\$ 33.766,83 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 405.201,96 (quatrocentos e cinco mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos)** para 12 (doze) meses, devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), consignadas no orçamento corrente, conforme detalhamento a seguir:

SUB-ROGAÇÃO do Contrato nº 016/2014-SEPLAG			
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL
Servente 44 H (N) INTERNO	R\$ 3.751,87	9	R\$ 33.766,83
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 33.766,83</b>
<b>VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:</b>			<b>R\$ 405.201,96</b>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO**

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25.101 (SEDESTMIDH)

II – Programa de Trabalho: 14.422.6217.2627.0002 (Manutenção da Casa da Mulher Brasileira)

III – Natureza da Despesa: 33.90.37 (Locação de mão-de-obra)

IV – Fonte de Recursos: 332008935 (Convênio de Outros Órgãos)

**CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação, devendo acompanhar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2014, que expirar-se-á em 07 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização**

A fiscalização dos serviços dos postos sub-rogados à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Social e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) será exercida por servidor indicado pela SUB-ROGADA.

**CLÁUSULA OITAVA – Da repactuação**

Para fins da repactuação dos postos sub-rogados, deverá ser considerado o período a partir da data-base estipulada pela Convenção Coletiva da Categoria e ficará a cargo da SUB-ROGADA.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

**CLÁUSULA NONA - Da Ratificação**

O presente Termo Aditivo não altera e nem interrompe os prazos do Contrato originário, mantendo-os incólumes e permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o respectivo registro.

Brasília (DF), 31 de julho de 2017.

**Pelo Distrito Federal:**

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social,  
Mulheres, Igualdade Social e Direitos Humanos

**Pela Contratada:**

**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Sócio-Administrador